



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 02/2020
Fis Nº: 392
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 20200129.001/2020-02
PROCESSO ADM. Nº 002/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A
EMPRESA ARCO-IRES COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa ARCO-IRES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, situada na Rua Vilela, nº 29 - A, Bacuri – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.502/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Gean Charles Nascimento Silva, portador da Cédula de Identidade nº 0000449055957 SESP MA e do CPF nº 764.513.563-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e consumo de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 14.703,15 (catorze mil setecentos e três reais e quinze centavos)**, conforme descrição dos produtos fornecidos.

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALCOOL EM GEL, ANTI SEPTICO, 70%	caixa	2	monte negro	R\$ 98,00	R\$ 196,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 02/1220
Fls Nº 393
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	HIGIENIZADORA PARA AS MÃOS, COM VITAMINA E, QUE EVITA RESSECAMENTO DAS MÃOS, FRASCO COM 500ML, APARÊNCIA VISUAL LIQUIDA, LÍPIDO, ISENTO DE PARTICULAS, LACRADO ORIGINAL DE FABRICA, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
2	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	caixa	1	limpol	R\$ 63,10	R\$ 63,10
7	COADOR DE CAFÉ	und	5	melita	R\$ 9,80	R\$ 49,00
12	DESIFETANTE LIMÃO 12X1000 ML	UND	50	veja	R\$ 3,15	R\$ 157,50
19	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO EM BORRACHA, TIPO BOLA, CABO DE PLÁSTICO.	und	2	leroy	R\$ 31,40	R\$ 62,80
23	ISQUEIRO A GÁS	und	5	bic	R\$ 5,20	R\$ 26,00
24	LIMPA CERÂMICA DE 1 LT	und	5	azilim	R\$ 9,90	R\$ 49,50
28	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO 30X50	und	20	3m	R\$ 3,10	R\$ 62,00
30	LUSTRA MOVEL	und	15	veja	R\$ 13,35	R\$ 200,25
33	PAPEL HIGIENICO, COM 16 ROLOS	fardo	40	neve	R\$ 51,20	R\$ 2.048,00
45	VASSOURA DE NYLON	und	6	tropical	R\$ 8,00	R\$ 48,00

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
46	ACHOCOLATADO EM PÓ; INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR E CACAU EM PÓ, CONTENDO 400 G A EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	20	nescau	R\$ 3,85	R\$ 77,00
47	AÇUCAR CRISTAL – AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS DE 02 KG, NÃO FURADOS E ESTUFADAS, INVIOBADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADES, INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A	PCT	50	união	R\$ 5,00	R\$ 250,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 02/2020
Fls Nº: 394
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NUMERO DO LOTE. VALLIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTERGA DO PRODUTO					
48	AGUA MINERAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML, PCT COM 12 UNIDADES	PCT	50	indaia	R\$ 12,30	R\$ 615,00
49	AGUA MINERAL, CONDICIONADA EM COPO 200 ML, CAIXA COM 24 COPOS	CAIXA	300	indaia	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
50	AGUA MINERAL, VASILHAME COM 20 LITROS	VASILHAME	100	maranhão do sul	R\$ 6,40	R\$ 640,00
51	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, PACOTE DE 400 G (3X1), VALIDADE DE 1 ANO.	PCT	100	marilan	R\$ 4,15	R\$ 415,00
52	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER. IGREDIENTE: FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, PCT DE 400 G (3X1), VALIDADE 1 ANO	PCT	100	estrela	R\$ 3,90	R\$ 390,00
53	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTÇÃO HUMANA, 1º QUALIDADE EMBALAGEM :SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	PCT	100	maria	R\$ 4,30	R\$ 430,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>





Processo Nº 02/2020
Fls Nº: 395
Rubrica: [assinatura]

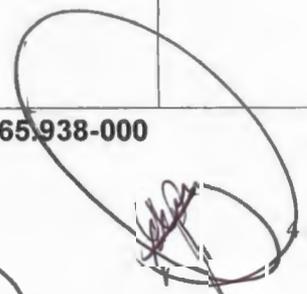
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	VALIDADE,PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO N 12/78 DA CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 400G (COM AMOSTRA).					
54	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, CARACTÉRISTICA ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, 1 ° QUALIDADE, EMBALAGEM : SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO N 12/78 DA CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 400 G (COM AMOSTRA).	PCT	100	maria	R\$ 3,80	R\$ 380,00
55	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 G, VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	80	santa clara	R\$ 4,80	R\$ 384,00
56	BALAS SABORES VARIADOS 1kg	PCT	15	garoto	R\$ 5,00	R\$ 75,00
57	FLOCÃO DE ARROZ . ORIUNDO DA MOAGEM DO GRÃO DE ARROZ, PRÉ COZIDOS, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, IMPRESSO	PCT	50	nutrivita	R\$ 2,10	R\$ 105,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>





Processo Nº 02/2020
Fls Nº: 396
Fabrica: AA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, IDENTIFICADO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA.					
58	FLOCÃO DE MILHO ORIUNDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, PRÉ COZIDOS, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, IDENTIFICADO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	PCT	150	nutrivita	R\$ 1,30	R\$ 195,00
59	LEITE EM PÓ PACOTE 250 GRAMA	UND.	120	soberano	R\$ 4,50	R\$ 540,00
60	MAGARINA COM SAL, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	UND	30	primor	R\$ 2,40	R\$ 72,00
61	REFRIGERANTES 2 LTS FARDO COM C/06 UNIDADES	FARDO	40	rever	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
62	PREPARO LIQUIDO para refresco de fruta com 30% de polpa de fruta com concentração para 2 ou 8 partes de água adoçada preparada por meio processo tecnológico a de quando não fermentado de cor aroma característica da fruta sabor GOIABA garrafa de plástico de 500ml.	UND	20	del valle	R\$ 4,00	R\$ 80,00
63	PREPARO LIQUIDO para refresco de fruta com 30% de polpa de fruta com concentração para 2 ou 8	UND	20	del valle	R\$ 3,90	R\$ 78,00

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>





Processo Nº 02/20b
Fls Nº: 397
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	partes de água adoçada preparada por meio processo tecnológico a de quando não fermentado de cor aroma característica da fruta sabor ACEROLA garrafa de plástico de 500ml.					
64	PREPARO LIQUIDO para refresco de fruta com 30% de polpa de fruta com concentração para 2 ou 8 partes de água adoçada preparada por meio processo tecnológico a de quando não fermentado de cor aroma característica da fruta sabor CAJU garrafa de plástico de 500ml.	UND	20	del valle	R\$ 3,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.703,15

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00
DESCRIÇÃO	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, nas especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 02/2020
Fls Nº: 398
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
- 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
- 10.2.3. Fornecer os produtos apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 02/2020
Fls Nº: 399
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 02/2020
Fis Nº: 400
Rubrica: [assinatura]

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>





Processo Nº 02/2020
Fls Nº: 401
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 29 de Janeiro de 2020.



Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA
Presidente
Clesio Cardoso Pinheiro
Contratante



ARFCO-IREs COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 05.804.502/0001-99
Sr. Gen Charles Nascimento Silva
Contratada

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 |
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 02/2020
Fis Nº: 402
Rubrica: [assinatura]

Testemunhas:

Nome: Aline Nequires Guedes CPF nº 60718434307

Nome: Rishe da Rocha Frezê Lopes CPF nº 61164329308



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 02/2020
Fls Nº: 403
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200129.001/2020-02 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e consumo, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 14.703,15 (catorze mil setecentos e três reais e quinze centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Gean Charles Nascimento Silva, Representante Legal da empresa: ARCO-IRES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2020. Ribamar Fiquene – MA, 29 de janeiro de 2020. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

CERTIFICO para os devidos fins que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Município.
Ribamar Fiquene, MA, 29 / 01 / 2020

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarfiquene.ma.gov.br>
Ribamar Fiquene, MA, 29 / 01 / 2020
Rubrica do Servidor

[assinatura]
Rivka de Rocha Frazão Lopes
Membro



licitações e contratação de pessoas físicas jurídicas. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020. BASE LEGAL: o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de Carolina. ASSINATURA: Vereadora Presidente da Câmara Municipal de CAROLINA-MA, Lys Jácome Correia Lima e Jackson Macedo Rocha. Carolina (MA), 10 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200129.001/2020-02 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e consumo, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 14.703,15 (catorze mil setecentos e três reais e quinze centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Gean Charles Nascimento Silva. Representante Legal da empresa: ARCO-IREs COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2020. Ribamar Fiquene – MA, 29 de janeiro de 2020. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200129.001/2020-01 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e expediente, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 23.374,50 (vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva. Representante Legal da empresa: C. M. DE J. SILVA MERCANTIL, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2020. Ribamar Fiquene – MA, 29 de janeiro de 2020. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 20200129.002/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de impressora, manutenção de computadores e estabilizadores, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros; PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Maria Adriana de Oliveira Costa, Representante Legal da empresa: M. A. DE O. COSTA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2020. Ribamar Fiquene – MA, 29 de Janeiro de 2020. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 218.010.001.19 PROCESSO. 218/2019 **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e empresa **F COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI**, C.N.P.J: 28.208.373/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas do Município de Governador Newton Bello-MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB. **VALOR:** R\$ 566.614,86 (Quinhentos e Sessenta seis mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60(sessenta) dias, conforme o Cronograma Físico Financeiro. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão. Ordenador de Despesa – Secretária Municipal de Educação, Portaria 001/2017, e Josélia Prazeres de Sena Ordenadora Despesas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, pela Contratante. **F COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI**, por Judivam da Silva Santos, CPF nº 489.092.033-15, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 23/01/2020 a 22/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/ 2020/PMB REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2019- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO e empresa: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.294.460/0001-93, representada pelo Sr. Luiz Lira dos Santos. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atendimento da frota do Município de Bacuri/MA. Valor R\$ 90.532,09 (Noventa mil, quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos). Dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo: 02.09 – FUNDEB; 12.361.0017.2031.0000 -Manutenção e funcionamento Fundeb 40%; 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 0.1.19 – Transferências do Fundeb para aplicação em outras despesas da educação básica. Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Prazo de Vigência: a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS:** ROSINALDO SILVA CAMPELO – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e LUIZ LIRA DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Bacuri - Maranhão, 21 de Janeiro de 2020. ROSINALDO SILVA CAMPELO. Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/20 20/PMB. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2019 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO e empresa: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.294.460/0001-93, representada pelo Sr. Luiz Lira dos Santos. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atendimento da frota do Município de Bacuri MA. Valor R\$ 92.586,07 (Noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos). Dotação orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO; 02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; 12.361.0042.2025.0000-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE; 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE